



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Ata 06/2025

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, sendo a primeira chamada às treze horas e trinta minutos e a segunda chamada às treze horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMADS, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro. Contando com a participação dos seguintes representantes: Assistência Social, Saúde, Educação, Gestão, Trabalhadores do SUAS, CASA e APAE. A Presidente, senhora Ana Elisa Oliveira Coelho, dá abertura a reunião, colocando os assuntos em pauta: **1 - Deliberação dos Projetos do FIA Analisados por Comissão Avaliadora.** É dada voz aos representantes das OSCs que apresentam seus projetos à plenária, para cumprir a condução dos trâmites. Sendo os projetos: “Arte e Mente” a ser executado pela ASSIUDES; “Sabores do Futuro” a ser executado pelo CASA e os projetos “Superação” e “Catavento” a serem executados pela APAE. O projeto da ASSIUDES segue a versão feita no ano de 2024, composto por duas oficinas de Arte Terapia e Fotografia, assim como acontece o mesmo com os projetos da APAE, sendo o novo “Sabores do Futuro” feito pelo CASA em substituição ao projeto anterior, “Acolher Para A Vida”. Após a descrição detalhada dos objetivos, metas e metodologia, o Conselho aprova os projetos apresentados, observando que o resumo de cada um deles deverá conter na resolução de aprovação, tal como os arquivos digitais enviados ao grupo de mensagens. **2 - Definição da Equipe de Avaliação e Monitoramento e sugestão de Gestor de Parceria.** O Conselho decide que a Equipe de Avaliação e Monitoramento será a mesma de avaliação dos Projetos do FIA, composta por Ana Elisa Oliveira Coelho, Lorena Cézar Araújo e Luana Henriques Francisco. E como sugestão à SEMADS para Gestor de Parceria, o senhor Eder Pereira Gomes, secretário executivo do CMDCA e membro suplente deste conselho. **3 - Informações sobre o Comitê e Processo de Formação a Respeito de Escuta Especializada:** Por determinação do Ministério Público: É informado sobre o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Decreto Municipal nº 061/2025 que Nomeia Membros para Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhos de Violência. A indicação dos membros foi em parte pelo CMDCA e por outra parte da SEMADS. Considerando os contratempos de comunicação e a nomeação do Comitê, fica decidido pelo Conselho que os membros indicados a compor este comitê serão os multiplicadores em seus setores da Agenda da Formação de Escuta Especializada, com recebimento de documentação oficial de articulação do CREAS, com cópia às respectivas chefias imediatas. **4 - Apreciação e deliberação do OF. CREAS 126/2025.** É lido o conteúdo do ofício citado, assim como o OF.CMDCA 11/2025 em caráter complementar. Após discussão do tema o CMDCA decide por unanimidade solicitar à SEMADS abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as faltas apresentadas, com ofício a ser enviado para SEMADS com detalhamento das infrações observadas. **5 - Apreciação e deliberação do OF.RH 177/2025.** É lido o ofício citado e com base nas informações do Setor de Recursos Humanos, o Conselho Decide: a) Retorno das escalas mensais para aprovação, a serem apresentadas até o dia 05 do mês anterior a serem aprovadas por meio de comunicado de Comissão Específica; b) Serão permitidas no máximo 02 alterações na escala apresentada, solicitadas previamente por meio de formulário elaborado pelo CMDCA enviado com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para deliberação de Comissão Específica; c) Publicação obrigatória das escalas aprovadas no Site da Prefeitura Municipal e suas alterações; d) Casos que não estejam de acordo com as alíneas “a” e “b” não serão computados com dia de trabalho. **6 - Alteração da Resolução CMDCA 16/2025.** É repassado aos conselheiros a solicitação da Rede SUAS de alteração do artigo 1º da resolução citada, onde lê-se “15 dias” agora lê-se “5 dias. Fica decidido também suprimir o trecho “em um total de no máximo 03 faltas injustificadas”. **7 - Mudança na Assinatura das Atas.** Fica decidido que as assinaturas das atas serão feitas pelo site do gov.br. Esta ata é elegível à publicação no Portal de Transparência considerando não haver assuntos sigilosos. As decisões tomadas por este conselho constarão nas Resoluções de numeração 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 27 na ordem dos assuntos tratados. Nada mais havendo a tratar e dada por encerrada a reunião, eu, Eder Pereira



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada abaixo pelos presentes em tempo hábil por meio do sistema Gov.Br. Iúna/ES, 12 de junho de 2025, às 15h20min.

DEUCINÉIA GARCIA
CONSELHEIRA CMDCA

LUANA HENRIQUES FRANCISCO
CONSELHEIRA CMDCA

LORENA CEZAR ARAÚJO
CONSELHEIRA CMDCA

ANA ELISA OLIVEIRA COELHO
PRESIDENTE DO CMDCA

STEFANI STORCK DA SILVA
CONSELHEIRA CMDCA

BRENDA DE F.O. AQUINO
CONSELHEIRA CMDCA

EMÍLIA SILVEIRA AZEVEDO
CONSELHEIRA CMDCA

EDER PEREIRA GOMES
SECRETÁRIO EXECUTIVO CMDCA